



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-300

Fone (84) 4005.0750/0753 – E-mail: gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

Acordo 5/2025 - ASGTIC/DIGTI/RE/IFRN

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, instituição de ensino tecnológico sediada à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ – MF sob o Nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada **IFRN**, aqui representada pelo seu Reitor, Prof. **JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF Nº 761.031.024-72, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, com sede à Rua Dom José Thomaz, 194, bairro São José, município de Aracaju/SE, doravante denominada **IFS**, aqui representada na pessoa de sua Reitora, Dr^a **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, brasileira, casada, servidora pública federal, portadora do CPF nº 532.897.305-49 e do RG nº 522.920-SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Aracaju/SE, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com suas normas legais à espécie aplicáveis, com a Lei 14.063/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes, pré-aprovadas pelo PARECER REFERENCIAL nº 00001/2019/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, emitidos nos autos do NUP 23421.000582/2019-97, atualizado pelo PARECER 00250/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU e PARECER n. 00302/2022/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os participantes, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo, com vistas ao uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que o **IFS** possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte do **IFS**, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o **IFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete ao IFRN:

- II. cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento;
- III. zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento, designando servidor, sem prejuízo do exercício das atividades normais deste, para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação;
- IV. Publicar, em forma de extrato, este Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União;

V. Compete ao IFS:

- I. indicar pessoal técnico qualificado do seu quadro de pessoal, para fins de implantação e adaptação de código, necessários para o uso dos sistemas disponibilizados;
- II. zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

I. Compete ao IFRN:

- a. Realizar encontros anuais, mediante disponibilidade técnica e financeira, para discutir, em conjunto com o **IFS**, novas funcionalidades, planejamento de desenvolvimento futuro, dificuldades e sugestões para os sistemas;
- b. Disponibilizar todas as novas funcionalidades desenvolvidas para o **IFS**;
- c. Disponibilizar todo o código fonte e estrutura de banco de dados para o **IFS**, não se incluindo na referida estrutura de banco de dados o seu conteúdo, assim entendido o conjunto de informações nele contidas;

II. Compete ao IFS:

- a. Realizar adaptações no código do sistema, quando se fizer necessário, para atendimento as suas especificidades, informando ao **IFRN**, através de documentação técnica apropriada;
- b. Não disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código e/ou documentação técnica para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte da equipe técnica local indicada, exceto para as instituições incluídas no Art.16 da Lei 14.063/2020, sem a autorização expressa do **IFRN**;
- c. Realizar treinamentos internos para os usuários do sistema, além de manter equipe de suporte local para os seus usuários;
- d. Responsabilizar-se pelo cronograma de implantação do sistema;
- e. Disponibilizar equipe técnica para responsabilizar-se por aplicação de atualizações e correções de erros, causados por adaptações de códigos e instalações malsucedidas;
- f. Disponibilizar para o **IFRN** todos e quaisquer códigos desenvolvidos em adaptações, resolução de "Bugs" ou novas funcionalidades no sistema;

- g. Criação de um usuário no repositório (gitlab) institucional com permissão "maintainer" ou similar para que o IFRN possa a qualquer tempo clonar toda alteração realizada no código do SUAP.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS

- I. O **IFRN** como detentor da propriedade intelectual e dos direitos autorais do sistema, conforme registro 12774-3 do INPI, tem a competência exclusiva pelo registro da propriedade intelectual em qualquer outro órgão com a mesma finalidade, do software objeto desse acordo e de todas as suas atualizações.
- II. O **IFS**, deverá reconhecer os direitos do **IFRN** como detentor dos direitos autorais e propriedade intelectual sobre o software, mantendo as referências no rodapé do mesmo desses direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de três (3) anos, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Acordo tem sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- I. O presente Instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre os partícipes, ou por iniciativa de um deles, mediante justificção prévia por escrito, com antecedência de pelo menos trinta (30) dias.
- II. O presente instrumento também poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na hipótese do seu objeto não ser efetivado no prazo de seis (06) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Esse Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes no presente Acordo elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte – Justiça Federal de Primeira Instância -, para solução das questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por se acharem justos e convenientes, os partícipes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

IFRN

IFS

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Reitor do IFRN

Reitora do IFS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE			1.2 CNPJ 10.877.412/0001-68		
1.3 Endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol					
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59015-300	1.7 Esfera Administrativa Federal	
1.8 DDD 84	1.9 Fone (84) 4005-0750		1.10 Fax		1.11 E-mail gabinete.reitoria@ifrn.edu.br
1.12 Conta Corrente -		1.13 Banco -		1.14 Agência -	1.15 Praça de Pagamento -
1.16 Nome do Responsável José Arnóbio de Araújo Filho				1.17 CPF 761.031.024-72	
1.18 N° RG/Órgão Expedidor		1.19 Cargo Professor		1.20 Função Reitor	1.21 Matrícula 1103596

2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE			2.2 CNPJ 710.728.444/0001-00		
2.3 Endereço Rua Dom José Thomaz, nº 194, bairro: São José					
2.4 Cidade Aracaju		2.5 UF SE	2.6 CEP 49015-090	2.7 Esfera Administrativa Federal	
2.8 DDD	2.9 Fone		2.10 Fax		2.11 E-mail

79	3711-1400			reitoria@ifs.edu.br
2.12 Nome do Responsável			2.13 CPF	
Ruth Sales Gama de Andrade			532.897.305-49	
2.14 N° RG/Órgão Expedidor	2.15 Cargo	2.16 Função	2.17 Matrícula	
522.920 - SSP/SE	Professora EBTT	Reitora	1178269	

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
Acordo de Cooperação que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	3.2.1 Início	3.2.2 Término
	Data de assinatura do Acordo	Duração de 03 anos a partir da data de assinatura do Acordo.
3.3 Objeto do Projeto		
<p>O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, com vistas a implantação e uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que a UFPR possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte do IFS, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o IFRN.</p>		
3.4 Justificativa		
<p>A modernização da gestão tem sido um dos principais desafios do Estado Brasileiro, onde se busca a agilização e simplificação de processos, a transparência pública, redução de custos e de tempo dos atos administrativos.</p> <p>O SUAP informatiza os procedimentos da área acadêmica e administrativa através dos módulos: Gestão de Pessoas, Ponto Eletrônico, Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Planejamento, Contratos, Convênios, Catálogo de Materiais, Compras, Chaves, Gestão de Projetos de Extensão, Controle de Acesso de Visitantes, Gestão de Cursos e Concursos, Gestão Acadêmica, Indicadores de Gestão, Auto avaliação, Consulta pública PDI, Gestão de Programas Sociais e Bolsas de Trabalho, Currículos e Grupos CNPN Lattes, Clipping, Central de Serviços de TI e Sistema Gestor de Concursos.</p> <p>Nesse sentido, intuito de preencher a lacuna da falta de sistemas para</p>		

algumas áreas da instituição que atenda a instituição de forma eficiente no que concerne aos seus processos administrativos e acadêmicos e, ao mesmo tempo, prover a modernização e otimização da gestão, analisamos o sistema SUAP, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, e concluímos que o referido sistema possui funcionalidades que poderão atender às demandas das áreas administrativas e acadêmicas do IFS.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Sistema	Módulos	Período de Execução		Servidor Responsável pela implantação no IFS
		Início	Término	
SUAP	GESTÃO DE PESSOAS	DEZ/2025	DEZ/2028	CARLOS MENEZES DE SOUZA JÚNIOR
	ENSINO	DEZ/2025	DEZ/2028	ALYSSON SANTOS BARRETO
	GESTÃO INSTITUCIONAL	DEZ/2025	DEZ/2028	CHIRLAINE CRISTINE GONÇALVES
	SERVIÇO SOCIAL	DEZ/2025	DEZ/2028	LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA
	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	DEZ/2025	DEZ/2028	LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA
	ADMINISTRAÇÃO	DEZ/2025	DEZ/2028	IDER DE SANTANA SANTOS
	PESQUISA E INOVAÇÃO	DEZ/2025	DEZ/2028	JOSÉ OSMAN DOS SANTOS e JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
	EXTENSÃO	DEZ/2025	DEZ/2028	JOSÉ OSMAN DOS SANTOS
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DEZ/2025	DEZ/2028	JULIANO AZUMA DE COSTA
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEZ/2025	DEZ/2028	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
SGC	GESTÃO DE CONCURSOS	DEZ/2025	DEZ/2028	GILDEVANIA FERREIRA

As informações sobre os módulos podem ser encontradas em <https://portal.suap.ifrn.edu.br/#modulos>

IFRN

IFS

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Reitora do IFS

Reitor do IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ruth Sales Gama de Andrade, ***.897.305-**- Usuário Externo**, em 17/06/2025 10:50:26.
- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 17/06/2025 11:54:39.
- **Tarso Latorraca Casadei, Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação - CD0003 - DIGTI**, em 23/06/2025 17:08:02.
- **Marcos Pereira dos Santos, ***.451.655-**- Usuário Externo**, em 24/06/2025 10:29:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2025.



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autentic_documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894636
Código de Autenticação: 2a4199e9bf